



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo Administrativo: 09/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a Contratação de **Serviços Contínuos de Outsourcing de Impressão e Digitalização (período de contratação para 48 meses)**, incluindo a **locação de 03 (sete) equipamentos** multifuncionais a laser monocromáticos (P&B), novos e de primeiro uso, bem como o fornecimento integral de todos os insumos (exceto papel), **manutenção preventiva e corretiva**, suporte técnico e logística reversa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Em anexo a este aviso encontra-se o **Termo de Referência, Modelo de Proposta Comercial, Mapa de Risco e Minuta de Contrato**.

Serão consideradas as propostas recebidas até as **23h59 do dia 23/04/2026** no e-mail [marciafigueira@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:marciafigueira@jaguariuna.sp.leg.br).

Jaguariúna, 16 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO, Data: 16-04-2026 09:55:40

Rosangela M. S. Ribeiro  
**Diretora do Departamento de Compras e Licitações**





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** *Contratação De Serviços Continuados De Outsourcing De Impressão*

**UNIDADE SOLICITANTE:** *SECRETARIA LEGISLATIVA*

### **SOLICITAÇÃO Nº 100/2025**

#### **1. OBJETO**

---

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, continuado, de outsourcing de impressão (locação), compreendendo o fornecimento de 03 (três) equipamentos multifuncionais monocromáticos A4 novos, manutenção integral, suporte técnico, fornecimento de insumos (exceto papel) e sistema de gerenciamento para a Câmara Municipal de Jaguariúna.

##### **1.1. Especificações Técnicas**

**1.1.1** Os equipamentos devem ser de primeiro uso, tecnologia laser/LED, com velocidade mínima de 48 ppm, duplex automático (impressão e digitalização), conectividade de rede Gigabit e suporte a PDF pesquisável (OCR).

##### **1.2. Quantidade (Estimada)**

Item	Descrição	Quantidade instalada	Estimativa mensal	Unidade
1	Locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos A4	3	—	equipamentos
2	Impressões monocromáticas A4	—	13.000	páginas/mês

**1.2.1.** O volume mensal de impressões poderá variar para mais ou para menos em relação à estimativa estabelecida neste Termo de Referência, sendo devido o pagamento exclusivamente pelas páginas efetivamente impressas no período, observado o valor unitário contratado.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**1.3. Da Compatibilidade com o PCA:** A contratação guarda estrita conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A variação entre o valor estimado nesta fase (R\$ 14.239,08 anualizado) e o valor preliminar do PCA (R\$ 9.285,00) decorre da atualização dos custos de insumos e da necessidade de equipamentos com suporte a OCR e duplex automático, essenciais para a eficiência administrativa.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de **Serviço Comum para solução de outsourcing de impressão** para a Câmara Municipal de Jaguariúna fundamenta-se nas seguintes razões de fato e de direito:

**2.1.1. Necessidade de Continuidade do Serviço:** A Câmara Municipal necessita garantir a continuidade e eficiência da produção e digitalização documental para o desempenho de suas atividades essenciais (administrativas, jurídicas, financeiras e legislativas). O encerramento de contratos anteriores de manutenção ou locação exige a imediata contratação de uma nova solução para evitar a interrupção do fluxo de trabalho e do atendimento ao público.

**2.1.2. Economicidade e Redução de Custos:** A opção pela locação de equipamentos (outsourcing) em detrimento da aquisição própria elimina altos custos de capital (CAPEX) e transfere à contratada a responsabilidade pelo ônus financeiro da manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de suprimentos. Esta mudança visa a redução dos custos globais e a preservação do patrimônio público.

**2.1.3. Atualização Tecnológica e Padronização:** O modelo de outsourcing assegura a padronização do parque de dispositivos e a constante atualização tecnológica. Isso garante maior segurança cibernética e operacional, reduzindo drasticamente os riscos de obsolescência e indisponibilidade por quebras frequentes de equipamentos antigos.

**2.1.4. Gestão e Governança (Controle de Consumo):** A solução contempla sistema de gerenciamento que permite o controle centralizado do consumo por setor e usuário. Tal monitoramento é fundamental para a gestão eficiente dos recursos, permitindo a identificação de gargalos e a promoção de políticas de redução de desperdício de papel e insumos.

**2.1.5. Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021:** A contratação atende ao princípio da segregação de funções e ao Art. 11 da Lei nº 14.133/21, que busca a eficácia nas contratações públicas. Ao delegar a gestão da infraestrutura a uma empresa especializada, a Administração da Câmara pode concentrar seus esforços e recursos humanos em sua atividade-fim legislativa.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

3.1. A **Definição Estratégica e Modelo de Negócio**: A solução consiste na contratação de serviços contínuos de **Outsourcing de Impressão e Digitalização**, adotando um modelo de gestão integrada. Esta abordagem migra o modelo de ativos (CAPEX) para serviços (OPEX), garantindo alta disponibilidade e segurança das informações da Câmara Municipal.

3.2. **Escopo Integrado da Solução**: A contratada assumirá a responsabilidade integral pela operação, estruturada nos seguintes eixos:

a) **Infraestrutura e Insumos**

- **Locação de Equipamentos**: Multifuncionais lasers, obrigatoriamente **novas** e de primeiro uso.
- **Fornecimento de Insumos**: Provisão integral de toners e peças (OEM ou compatíveis homologados) exceto o *fornecimento de papel que ficará sob responsabilidade da Administração*.

b) **Gestão Técnica e Acordo de Nível de Serviço (SLA)**

- **Suporte Especializado**: Atendimento remoto em até 30 minutos; presencial (on-site) em até 1 dia útil; e substituição de equipamento (backup) em até 3 dias úteis para falhas críticas.

c) **Inteligência, Controle e Segurança**

- **Gestão e Auditoria**: Software de bilhetagem em tempo real para controle por usuário, setor ou centro de custo.
- **Segurança (LGPD)**: Autenticação segura (Senha, PIN ou Crachá) para liberação de documentos, garantindo rastreabilidade e sigilo de dados sensíveis.

3.3. **Modelo de Remuneração e Sustentabilidade**

- **Modelo Pay-Per-Use**: Remuneração mista composta por parcela fixa (disponibilidade) e parcela variável (consumo real medido).
- **Gestão Ambiental**: Obrigatoriedade de logística reversa para consumíveis e equipamentos, conforme a Lei nº 12.305/2010.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

---

4.1. Conforme a definição do Art. 6º, Inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente serviço será executado sob o regime de: **Preço Unitário com composição híbrida (parcela fixa + variável)**

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

### 5.1. Amostra:

5.1.1 Não será exigida amostra para a presente contratação.

### 5.2. Carta de Solidariedade:

5.2.1 Não será exigida Carta de Solidariedade para a presente contratação.

### 5.3. Visita Técnica (Facultativa):

5.3.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para tomarem pleno conhecimento do ambiente e dos custos envolvidos na execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de quaisquer acréscimos nos valores em decorrência de eventuais dificuldades de instalação.

5.3.2 A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. No ato da vistoria, será emitido o competente **Atestado de Vistoria**, conforme o **Modelo 2 (Opção A)** constante nos anexos deste Termo de Referência.

5.3.3 Para as empresas que optarem por não realizar a visita técnica

- A ausência de visita não impede a participação no certame/cotação.
- A empresa declarada **vencedora** que não realizou a vistoria deverá apresentar, junto à sua proposta final ou no ato da contratação, a **Declaração de Renúncia à Vistoria** (conforme **Modelo 2 – Opção B**).

5.3.4 Em qualquer hipótese (com ou sem visita), a contratada assume total responsabilidade pela perfeita execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições locais, da infraestrutura ou de requisitos técnicos para justificar inexecuções, atrasos ou pleitear reequilíbrios econômico-financeiros.

### 5.4. Subcontratação:

5.4.1 Admite-se subcontratação de atividades acessórias (ex: manutenção especializada, logística), vedada para o núcleo do objeto.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 5.5. Garantia Contratual:

5.5.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

## 5.6. Sustentabilidade:

5.6.1 A execução do objeto deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/MP nº 01/2010:

### a) Eficiência Energética

Os equipamentos fornecidos devem possuir selo **Procel** (categoria A) ou certificação **Energy Star**, visando o menor consumo de energia elétrica em operação e em modo de espera (stand-by).

### 5.6.2. Logística Reversa e Resíduos Sólidos

Em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.240/2020, a contratada deverá:

- a) **Responsabilidade Ambiental:** Retirar da Câmara Municipal todos os resíduos de impressão (cartuchos, toners e peças) em até 5 (cinco) dias úteis após o esgotamento.
- b) **Destinação Final:** Comprovar, sempre que solicitado, que o descarte dos resíduos é realizado em centros de reciclagem ou aterros licenciados, vedado o descarte em lixo comum.
- c) **Certificação:** Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a **Declaração de Compromisso com a Logística Reversa**, conforme modelo fornecido por este órgão.

## 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADO

### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento objeto, prazo e na forma neste Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

6.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido,

6.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.5. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário.

6.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo.

6.1.7. Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.9. Fornecer o papel sulfite necessário para as impressões, zelando pelo armazenamento correto para evitar umidade que cause travamentos nos equipamentos.

6.1.10. Disponibilizar pontos de rede lógica e tomadas elétricas compatíveis com a voltagem e carga dos equipamentos contratados.

6.1.11. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde os equipamentos estão instalados, mediante identificação prévia.

## 6.2. São Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na sua Proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação. A fiscalização da manutenção dessas condições será realizada mensalmente, antes do pagamento, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de expedição das certidões de regularidade;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**6.2.3.** Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.2.5.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**6.2.6.** A **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.

**6.2.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

**6.2.8.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do **CONTRATANTE**;

**6.2.9.** É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.2.10.** Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

**6.2.11.** Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no descritivo.

**6.2.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**6.2.13.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

**6.2.14.** Realizar a substituição definitiva de qualquer equipamento que apresente defeitos recorrentes (**mais de 3 chamados no mesmo mês pelo mesmo motivo**) por um modelo igual ou superior, sem custos adicionais.

**6.2.15.** Observância do Nível de Serviço SLA, disposto neste TR.

**6.2.16.** Realizar revisões técnicas preventivas trimestrais em todo o parque instalado, independentemente de abertura de chamado, para limpeza, lubrificação e ajuste dos componentes.

**6.2.17.** Fornecer todos os consumíveis (toner, cilindro, fusão) de forma proativa, garantindo que a Câmara nunca interrompa suas atividades por falta de insumo.

**6.2.18. Gestão de Insumos (Toners e Peças)**

a) **Logística Reversa:** Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos cartuchos e toners usados, bem como peças substituídas, entregando à fiscalização o comprovante de descarte/reciclagem legal sempre que solicitado.

b) **Qualidade dos Insumos:** Utilizar apenas suprimentos e peças originais ou novos de primeiro uso (compatíveis novos), sendo terminantemente proibido o uso de produtos remanufaturados ou recarregados que comprometam a qualidade da impressão ou a vida útil do bem.

**6.2.21. Software e Segurança da Informação**

a) **Software de Bilhetagem:** Instalar e configurar o software de gerenciamento de impressão, garantindo o acesso da Fiscalização aos relatórios de consumo por usuário, setor e equipamento em tempo real.

b) **Segurança de Dados:** Garantir a limpeza permanente (data overwrite) das memórias e HDs internos das impressoras em caso de retirada definitiva do equipamento ou encerramento do contrato, para evitar o vazamento de documentos digitalizados ou impressos.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- c) **Instalação e Treinamento:** Realizar a instalação física, configuração lógica nos servidores/estações de trabalho e ministrar treinamento operacional para os usuários indicados pela CONTRATANTE no ato da implantação.

## 7 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 7.1. Da Vigência

**7.1.1. Vigência:** A contratação vigorará pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura e pago em parcelas mensais de acordo com o serviço executado.

**7.1.2. Prorrogação:** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitada a **vigência máxima decenal**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e desde que a Administração Pública ateste as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.1.3. Encaminhamento:** A prorrogação deverá ser solicitada pela Contratada à Contratante, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência**.

**7.1.4. Aviso de Não Interesse:** A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante sobre a ausência de interesse na prorrogação do contrato com uma **antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término**.

### 7.2. Do local de Execução dos Serviços

**7.2.1.** Os serviços prestados deverão ser efetuados mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço**.

**7.2.2.** Os serviços serão executados na sede principal da Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, de segundas às sextas feiras das 07:00h às 16:00h.

**7.2.3.** O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7.2.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

## 7.3. Do Prazo e Horário da Execução dos Serviços

7.3.1. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento do Serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

## 7.4. Do Recebimento do Objeto/Serviços

7.4.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização nomeada;

7.4.2. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

7.4.3. Os serviços realizados em desconformidade com este **TERMO DE REFERÊNCIA** serão reprovados;

7.4.4. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, I da Lei N° 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, das seguintes formas:

7.4.4.1 **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Resolução n° 233 de 21 de fevereiro de 2024;

7.4.4.2 **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto nos itens acima, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços;

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7.4.6. A execução dos serviços deste objeto, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Autorização de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **TERMO DE CONTRATO**;

7.4.7. O descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência ensejará a aplicação de glosas (descontos) nos pagamentos mensais, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.4.8. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

7.4.9. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;

7.4.10. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.

## 7.5. Critérios de Julgamento

7.5.1. A presente contratação se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**

## 7.6. Dos níveis de serviço (SLA) e aplicação de glosas

7.6.1. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência ensejará a aplicação de glosas (descontos) no pagamento mensal da **CONTRATADA**, de forma proporcional à inexecução verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6.2. Para fins de apuração e aplicação de glosas, serão observados os seguintes critérios objetivos:

7.6.3. A manutenção inclui o fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada.

7.6.4. Indicadores de Desempenho Mínimos



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- a) **Disponibilidade dos equipamentos:** mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade mensal por equipamento.
- b) **Tempo de atendimento remoto:** até 30 (trinta) minutos após abertura do chamado;
- c) **Tempo de atendimento presencial (on-site):** até 1 (um) dia útil;
- d) Tempo de substituição de equipamento (backup): até 3 (três) dias úteis em caso de falha crítica;
- e) Fornecimento de insumos: reposição proativa, sem interrupção do serviço por falta de toner ou peças

## 7.6.5. Metodologia de Cálculo das Glosas

As glosas serão aplicadas sobre o valor mensal da fatura, considerando os seguintes parâmetros:

- a) **Indisponibilidade de Equipamento:** Para cada equipamento que apresentar disponibilidade inferior a 95% no mês, será aplicada glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal correspondente à locação do equipamento afetado, por ocorrência.
- b) **Descumprimento de Prazo de Atendimento:**
  - Atraso no atendimento remoto: glosa de 1% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência;
  - Atraso no atendimento presencial: glosa de 2% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência.
- c) **Descumprimento de Prazo de Substituição:** Glosa de 3% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência de atraso na substituição de equipamento.
- d) **Falta de Insumos:** A interrupção do serviço por ausência de insumos ensejará glosa de 5% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

## 7.6.6. Limite das Glosas



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

O somatório das glosas aplicadas no mês ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da fatura mensal, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 7.6.7. Procedimento para Aplicação

A aplicação de glosas será precedida de:

- a) Registro da ocorrência pelo fiscal do contrato, com evidências objetivas (relatórios de sistema, chamados técnicos, medições);
- b) Notificação formal à CONTRATADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Análise da justificativa apresentada, podendo a Administração relevar a glosa, total ou parcialmente, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato exclusivo da Administração.

## 7.6.8. Natureza das Glosas

As glosas possuem natureza compensatória e pedagógica, não se confundindo com penalidades administrativas, podendo ser aplicadas cumulativamente com estas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7.6.9. Medição e Faturamento

A medição dos serviços será realizada mensalmente com base nos relatórios do sistema de bilhetagem e nos registros de chamados técnicos, devendo refletir fielmente a disponibilidade dos equipamentos, o volume de impressões e o cumprimento dos níveis de serviço contratados.

## 8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**8.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante da Administração especialmente designado, ou por equipe de fiscalização, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, em especial o seu Art. 117, e pela Resolução nº 233/2024 da Câmara Municipal de Jaguariúna.

**8.2.** A indicação do Gestor e do Fiscal do contrato, bem como de seus respectivos substitutos, dar-se-á por meio da **Portaria nº 099/2025**, observando-se o princípio da segregação de funções.

**8.3.** Para fins de legalidade, transparência e eficácia, o Poder Legislativo providenciará:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**8.3.1.** O encaminhamento do instrumento contratual ao Controle Interno da Câmara;

**8.3.2.** O envio dos dados e arquivos necessários ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), via sistema **AUDESP - Fase IV**;

**8.3.3.** A publicação do contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial desta Câmara bem como a publicação do extrato no D.O.M.

**8.4.** O Fiscal do Contrato terá livre acesso a todas as áreas onde os equipamentos de outsourcing estiverem instalados e às informações relativas ao software de bilhetagem e monitoramento, para fins de avaliação de desempenho e conferência das medições.

**8.5.** No desempenho de suas atividades, o fiscal exigirá a perfeita execução do ajuste, devendo a CONTRATADA:

**8.5.1.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização em até 24 horas de dias úteis;

**8.5.2.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade que possa comprometer o cronograma ou a qualidade dos serviços de impressão.

**8.6.** Qualquer desconformidade, vício ou descumprimento contratual será registrado pelo fiscal em relatório ou termo de ocorrência, notificando-se a CONTRATADA para a correção imediata das irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

**8.7.** A fiscalização será realizada mensalmente, baseando-se no recebimento das medições (relatórios de bilhetagem), conferindo-se a disponibilidade dos equipamentos e o volume de páginas produzidas conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

**8.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços com técnica e cautela, nem de responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

**8.9.** A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança do trabalho, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas ao pessoal empregado na execução dos serviços.

## **9 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

---



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 9.1. Da Condição de Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da **liquidação da despesa** (recebimento definitivo do objeto/serviço), conforme cronograma de execução e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.1.2. A Administração poderá aplicar glosa no pagamento mensal em caso de desempenho inferior ao estabelecido nos indicadores de resultado, proporcional ao grau de inexecução ou desconformidade.

9.1.3. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, os quais serão considerados fixos e irrevogáveis fora das hipóteses legais.

9.1.4. O pagamento será realizado, **preferencialmente**, mediante crédito em conta corrente no **Banco do Brasil** (instituição financeira oficial da contratante) **ou** por meio de **boleto bancário**.

9.1.5. Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato através do e-mail oficial a ser informado após a assinatura do instrumento contratual.

9.1.6. Havendo rejeição da Nota Fiscal ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reapresentá-los com as correções necessárias no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

9.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de habilitação exigidos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, **exceto quanto à parte incontroversa**, que deverá ser devidamente adimplida no prazo original.

9.1.8. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto, após a conferência da conformidade do serviço prestado.

9.1.9. Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, fretes e demais despesas de qualquer natureza.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 9.2. Da Retenção do Imposto

9.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos do Decreto Municipal nº 4.578/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2011 e alterações posteriores.

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerão a retenção de IRRF, desde que apresentem, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua opção pelo regime.

## 9.3. Do reajuste do preço

9.3.1. **Prazo de Irreajustabilidade:** Os preços contratuais são **fixos e irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses;

9.3.2. **Termo Inicial (Data-Base Legal):** O interregno de 1 (um) ano será contado a partir da **data do orçamento estimado** que instruiu o processo de contratação direta.

9.3.3. **Índice Adotado:** Para o reajuste, será utilizado o índice **IPCA/IBGE** acumulado no período de 12 meses.

9.3.4. **Reajustes Subsequentes:** Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data-base do último reajuste concedido.

9.3.5. O reajuste será formalizado por simples **apostilamento**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme Art. 136, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. **Atraso ou Não Divulgação do Índice:** No caso de atraso na divulgação ou não disponibilização do índice oficial de reajustamento, o Contratante utilizará a última variação conhecida para fins de pagamento, liquidando a diferença correspondente em favor do Contratado tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.7. **Índice Definitivo:** Para as aferições finais e fins de apostilamento, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**9.3.8. Extinção do Índice:** Caso o índice estabelecido no item 9.3.3 venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

**9.3.9. Ausência de Previsão Legal:** Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, o Contratante e o Contratado elegerão, mediante **Termo Aditivo**, um novo índice oficial que reflita o custo setorial da contratação, para reajustamento do valor remanescente.

## Da Revisão (Equilíbrio Econômico-Financeiro)

**9.3.10.** A revisão do valor contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de previsão de reajuste, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

## **9.4. Validade da Proposta de Preço**

**9.4.1.** O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA para esta dispensa de licitação será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação/emissão.

## **10 DA HABILITAÇÃO (para o vencedor)**

---

### **10.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Requerimento de Empresário).

**10.1.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

**10.1.3. Sociedade Empresária ou Limitada:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.4. Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**10.1.5. Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.1.6. Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**10.1.7. Objeto Social:** O contrato social deve prever atividade compatível com o objeto da contratação (ex: locação de máquinas e equipamentos de escritório, manutenção de equipamentos de informática ou outsourcing).

## **10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**10.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.2.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.2.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 10.4. Qualificação Técnica (Conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

A complexidade e o nível de detalhamento técnico da contratação exigem que a empresa possua capacidade técnica e operacional para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades. A empresa CONTRATADA deverá demonstrar o seguinte:

10.4.1. **Capacidade Técnico-Operacional (Atestados):** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através da **apresentação de um ou mais atestados** (sendo admitido o somatório), fornecidos por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, que comprovem a execução de serviços de outsourcing/locação envolvendo, no mínimo, **01 (um) equipamento e o volume de 6.500 páginas mensais.**

### 10.4.1.1 Requisitos dos Atestados

- a) Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante.
- b) O atestado deverá indicar claramente o fornecimento, a qualidade do material, do atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de serviço, conforme especificado no OBJETO do TR.

**Justificativa:** A exigência de comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e quantidades (mínimo de 50%), justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional da Câmara Municipal. O outsourcing de impressão não se limita à entrega de equipamentos, mas envolve a prestação contínua de suporte técnico, gerenciamento de insumos e manutenção corretiva sob prazos rígidos (*SLA*). Portanto, a demonstração de experiência prévia em volume similar de páginas e equipamentos é indispensável para mitigar o risco de interrupção das atividades legislativas e administrativas por falhas na logística de suprimentos ou incapacidade de suporte técnico presencial.

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 11.2. Não poderão participar da presente contratação:

11.2.1. pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:

11.2.2. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

11.2.4. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

11.2.5. Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

11.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2.7. agente público do órgão ou entidade contratante;

11.2.8. Nos termos do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

## 12. ESTIMATIVA DO PREÇO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

12.1. **Do Valor Estimado** O valor total estimado para a presente contratação, obtido



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

através da **MEDIANA** de ampla pesquisa de mercado (PNCP, Sítios Eletrônicos Oficiais e Região Metropolitana de Campinas), em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/21, é de:

- **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 1.186,59 (um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO (48 meses):** R\$ 56.956,32 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**12.2. Da Composição dos Custos e Regime de Pagamento** A estimativa de custos é composta por uma parcela fixa (disponibilização de hardware) e uma parcela variável (consumo de páginas), conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant. Mensal (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal Total (C = A x B)	Valor Global (48 Meses) (D = C x 48)
01	<b>Locação de Multifuncionais:</b> Disponibilização de 03 (três) equipamentos, incluindo manutenção e suporte técnico.	Unid.	03	R\$ 135,53	R\$ 406,59	R\$ 19.516,32
02	<b>Impressões Mensais (Franquia Zero):</b> Estimativa de consumo de páginas monocromáticas A4.	Pág.	13.000	R\$ 0,06	R\$ 780,00	R\$ 37.440,00
<b>Total</b>	Valor total da contratação (itens 01 + 02)	-	-	-	<b>R\$ 1.186,59</b>	<b>R\$ 56.956,32</b>

**12.3. Notas Importantes sobre a Estimativa:**

- **Volume de Referência:** O volume de **13.000 páginas/mês** é meramente estimativo, servindo apenas para balizar a proposta comercial e a reserva orçamentária.
- **Pagamento por Produção:** O pagamento da parcela variável (Item 02) será realizado **estritamente pelo volume efetivamente auditado** nos contadores dos equipamentos no mês de referência. Não haverá pagamento de "franquia mínima" caso o consumo seja inferior à estimativa.
- **Revisão de Valores:** A presente estimativa poderá sofrer alterações ou atualizações em



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

## 14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Jaguariúna, sob a seguinte classificação:

- **Dotação Orçamentária:** 01.51.02.01.031.1001.2001
- **Ficha:** 11 – TIC – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 – Manutenção das Atividades Legislativas
- **Subelemento:** 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos e Softwares de TIC.

## 15. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

---

**15.1.** Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail [compras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.gov.br). **As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.**

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**16.1** Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 15 de abril de 2026

Vereador Rodrigo Reis De Souza  
Presidente

**Participação Técnica Revisional:**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

✓ Rosangela M. Santana Ribeiro

## Portaria nº 094/2025 – Equipe de planejamento:

- ✓ Jorge Alexandre de Campos Lacerda Ortiz – Diretor de T.I., Informática e Audiovisual
- ✓ Edson Teixeira Tavares – Analista Legislativo
- ✓ Suplente: Daniela Oliveira Barbosa – Analista Legislativo



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## ANEXO – A

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Os equipamentos a serem locados deverão ser **Multifuncional Monocromático (P&B) a Laser, com Impressão Duplex Automática e Conectividade em Rede (Gigabit Ethernet)**, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações, com base no modelo de referência **Brother DCP-L5512 DN**:

Requisito	Especificação Mínima
Tipo de Equipamento	Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização) a Laser.
Condição	Novos, de primeiro uso, em linha de fabricação atual.
Velocidade de Impressão (A4)	Mínimo de 48 ppm (Páginas por Minuto).
Tempo da Primeira Página	Menos de 6,7 segundos.
Resolução de Impressão	Mínimo de 1200 x 1200 ppp (dpi).
Capacidade Duplex	Impressão automática Frente e Verso (Duplex).
Alimentador Automático de Documentos (ADF)	Mínimo de 50 páginas.
Velocidade de Digitalização (Simples P&B)	Mínimo de 28 ipm (Imagens por Minuto).
Conectividade Padrão	Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T) e USB 2.0 de alta velocidade.
Capacidade de Papel (Padrão)	Mínimo de 350 folhas (250 folhas bandeja padrão + 100 folhas bandeja multiuso).
Processador/Memória	Mínimo de 1.2 GHz / 512 MB de memória (padrão/máx.).
Ciclo Mensal Máximo (Referência)	Mínimo de 90.000 páginas.
Gestão	Sistema para cadastro de usuário/departamento e controle de impressão



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 1.2. Quantidade (Estimada)

Item	Descrição	Quantidade instalada	Estimativa mensal	Unidade
1	Locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos A4	3	—	equipamentos
2	Impressões monocromáticas A4	—	13.000	páginas/mês

1.2.1 O volume mensal de impressões poderá variar para mais ou para menos em relação à estimativa estabelecida neste Termo de Referência, sendo devido o pagamento exclusivamente pelas páginas efetivamente impressas no período, observado o valor unitário contratado.

---

## ANEXO B

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### MODELO 1: DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

*(Papel timbrado da licitante - Caso opte por não realizar a visita)*

À Câmara Municipal de Jaguariúna/SP Ref.:

Processo Contratação Direta nº [XX/2026]

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LOGÍSTICA REVERSA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, declara para os devidos fins de direito, em especial para atender à contratação direta da Câmara Municipal de Jaguariúna, que:

1. Compromete-se a realizar a **Logística Reversa** de todos os suprimentos (cartuchos de toner, cilindros, peças e resíduos) utilizados nos equipamentos objeto da contratação, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

2. A coleta dos resíduos ocorrerá periodicamente ou mediante chamado, sem ônus adicional para a Câmara;
3. O destino final dos resíduos será realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas do CONAMA e órgãos ambientais competentes.

[Cidade - UF], [Data].

(Assinatura do Representante Legal)

---

## MODELO 2: Termo de Vistoria / Declaração de Conhecimento

**OPÇÃO A: ATESTADO DE VISTORIA (Assinado pelo Servidor da Câmara)** Atestamos que a empresa [NOME DA EMPRESA] realizou vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal para conhecimento das instalações onde serão instalados os 03 equipamentos de impressão.

**OPÇÃO B: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA (Assinada pela Empresa)**

*(Papel timbrado da licitante - Caso opte por não realizar a visita)*

À Câmara Municipal de Jaguariúna/SP Ref.:

Processo Contratação Direta nº [XX/2026]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa, possuindo pleno conhecimento das condições locais, da infraestrutura e dos requisitos técnicos, assumindo total responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento ou dificuldades de instalação que não tenham sido formalmente questionadas durante a fase de cotação.

[Cidade - UF], [Data].

(Assinatura do Representante Legal)

---

## MODELO 3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII e Lei nº 14.133/2021, Art. 68, VI).

*(Papel timbrado da licitante - Caso opte por não realizar a visita)*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

À Câmara Municipal de Jaguariúna/SP Ref.:

Processo Contratação Direta nº [XX/2026]

Eu, [Nome e Cargo do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], **DECLARO** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa:

**Não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**[Nome Completo do Representante Legal]**

**[Cargo/Função]**

**[Nome e CNPJ da Empresa]**

Assinado digitalmente por ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO, Data: 16-04-2026 09:38:28





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)*

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

### **PROPOSTA DE PREÇO:**

**OBJETO:** Contratação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos A4, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

**Prazo contratual:** 48 (quarenta e oito) meses.

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento: <input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI		
Telefone:	E-mail:	
<b>DADOS DO ADMINISTRADOR</b>		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA</b>		
Nome:	CPF:	
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

## DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quant. Mensal (A)	Und.	Valor Unitário (B)	Valor Total Mensal (C = A x B)	Valor Global (48 Meses) (D = C x 48)
1	Locação de multifuncional monocromática A4	3	Equipamentos		R\$	R\$
2	Impressão monocromática A4	13.000	Paginas		R\$	R\$
Valor Total (itens 01 + 02):					R\$	R\$
Validade da proposta: 60 dias						
Condições de pagamento: Conforme Termo de Referencia						
Valor mínimo para faturamento:						
Prazo para retirada/entrega: Item xx do Termo de Referencia						
Dados Bancários: Banco do Brasil			AG:		C/C:	
Boleto Bancário						

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referência**.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta  
Cargo / RG



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
[www.jaguariuna.sp.leg.br](http://www.jaguariuna.sp.leg.br)

**Dados do responsável pela assinatura:**

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **Mapa de Risco - Contratação de Outsourcing de Impressão Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.**

**Solicitação nº: 100/2025**

### **1. OBJETIVO**

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e tratar os principais riscos relacionados à contratação de **serviços de outsourcing de impressão**, visando assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e segurança da prestação dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **2. METODOLOGIA DE ANÁLISE**

A gestão de riscos foi estruturada com base em boas práticas de governança (ISO 31000), considerando:

- Identificação dos riscos;
- Análise das causas;
- Avaliação da probabilidade e impacto;
- Classificação do nível de risco;
- Definição de ações preventivas e de contingência;
- Estabelecimento de responsáveis e indicadores de monitoramento.

#### **Classificação adotada:**

##### **Probabilidade:**

- Baixa
- Média
- Alta

##### **Impacto:**

- Baixo
- Médio
- Alto
- Muito Alto

##### **Nível de Risco:**

- Baixo
- Médio
- Alto
- Crítico

### **3. MATRIZ DE RISCOS DETALHADA**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 3.1 Riscos da Fase de Planejamento e Licitação

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Contingência
Incompatibilidade técnica dos equipamentos	Especificação inadequada	Média	Alto	Alto	Definição clara no TR (PPM, DPI, ciclo mensal)	Substituição por equipamento superior
Restrição de competitividade	Exigências excessivas	Baixa	Médio	Baixo	Pesquisa de mercado ampla	Revisão do T.R.
Subdimensionamento da demanda	Estimativa imprecisa	Média	Médio	Médio	Uso de dados históricos	Ajuste contratual (pay-per-use)

## 3.2 Riscos de Execução Contratual (Operacionais)

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Contingência
Interrupção dos serviços	Falha técnica/manutenção	Média	Alto	Alto	SLA + manutenção preventiva	Substituição em até 24h
Descumprimento de SLA	Falha da contratada	Média	Alto	Alto	Controle por chamados	Aplicação de penalidades
Falta de insumos	Falha logística	Baixa	Alto	Médio	Estoque mínimo e monitoramento	Compra emergencial
Atraso na instalação	Planejamento inadequado	Média	Médio	Médio	Cronograma detalhado	Multa contratual
Atraso na Manutenção Corretiva	Falha da contratada	Alta	Alto	Alto	Prever no contrato tempo máximo de resposta	Multa contratual
Baixa qualidade de impressão	Insumos inadequados	Alta	Baixo	Médio	Exigência de qualidade mínima	Reexecução do serviço
Obsolescência tecnológica	Equipamentos antigos	Baixa	Médio	Baixo	Exigir equipamentos novos	Substituição contratual

## 3.3 Riscos Administrativos, Financeiros e Fiscais

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Contingência
Inexecução contratual	Má gestão da empresa	Baixa	Muito Alto	Crítico	Análise de capacidade técnica	Rescisão contratual
Inadimplência fiscal/trabalhista	Irregularidade da contratada	Média	Muito Alto	Alto	Certidões mensais	Retenção de pagamento
Problemas de faturamento	Falha na bilhetagem	Média	Médio	Médio	Auditoria mensal	Glosa de valores
Reequilíbrio econômico indevido	Pedido sem comprovação	Média	Médio	Médio	Previsão contratual clara	Negativa fundamentada

## 3.4 Riscos de Segurança da Informação (LGPD)

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Contingência
Vazamento de	Falha de	Baixa	Muito	Crítico	Autenticação +	Auditoria e



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

dados	segurança		Alto		limpeza de dados	responsabilização
-------	-----------	--	------	--	------------------	-------------------

## 3.5 Riscos de Governança e Controle

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Contingência
Falha na fiscalização	Ausência de controle	Média	Alto	Alto	Designação formal de fiscal	Relatórios corretivos
Problemas ambientais	Descarte irregular	Baixa	Médio	Baixo	Logística reversa	Penalidades

## 4. MATRIZ DE CRITICIDADE

Impacto \ Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Muito Alto	Alto	Crítico	Crítico
Alto	Médio	Alto	Crítico
Médio	Baixo	Médio	Alto
Baixo	Baixo	Baixo	Médio

## 5. PLANO DE TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão periódica da demanda	Ajuste contratual	Fiscal
2	Manutenção preventiva	Substituição de equipamento	Contratada
3	SLA com penalidades	Aplicação de multa	Fiscal
4	Controle de insumos	Glosa contratual	Contratada
5	Segurança da informação	Auditoria	TI
6	Equipamentos atualizados	Substituição	Contratada
7	Auditoria de faturamento	Correção de valores	Fiscal
8	Sanções administrativas	Rescisão	Administração
9	Fiscalização ativa	Relatórios mensais	Administração
10	Logística reversa	Penalidades	Fiscal

## 6. INDICADORES DE MONITORAMENTO (KPI)

- ✓ Disponibilidade dos equipamentos (%)
- ✓ Tempo médio de atendimento (horas)
- ✓ Cumprimento do SLA (%)
- ✓ Índice de falhas recorrentes
- ✓ Consumo médio por equipamento
- ✓ Divergência de faturamento (%)

## 7. GATILHOS DE AÇÃO

- ✓ SLA inferior a 90%
- ✓ Equipamento parado por mais de 8 horas



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- ✓ Reincidência de falhas (> 3/mês)
- ✓ Divergência de faturamento superior a 5%

## 8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

- ✓ Gestor do Contrato: supervisão geral e aplicação de sanções
- ✓ Fiscal Técnico: acompanhamento operacional
- ✓ Fiscal Administrativo: controle financeiro
- ✓ TI: segurança da informação
- ✓ Contratada: execução integral

## 9. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são controláveis e compatíveis com a natureza da contratação, desde que observadas as medidas de mitigação e monitoramento estabelecidas.

Destaca-se que o sucesso da contratação depende diretamente da efetiva atuação da fiscalização contratual, bem como do acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho.

A adoção de SLA, controle por bilhetagem e pagamento por uso contribui significativamente para a mitigação dos riscos operacionais e financeiros, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços.

Jaguariúna, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIA MIGUEL FIGUEIRA  
Data: 15/04/2026 15:17:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia M. Figueira

**Analista de Compras e Licitações**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO  
Data: 15/04/2026 15:02:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosangela M. S. Ribeiro

**Diretora do Departamento de Compras e Licitações**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## MINUTA DE CONTRATO N° XX/2026

### **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° XXX/26.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (LOCAÇÃO) QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA/SP., E XXXXXXXXXXXX, sob o regime da Lei n° 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Jaguariúna**, Estado de São Paulo, por meio de sua **Câmara Municipal**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910- 00, e inscrição do CNPJ sob n° 51.313.955/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **Presidente Vereador Rodrigo Reis de Souza**, brasileiro, solteiro, político, portador do RG N° 41.967.564-4 e do CPF N° 380.116.348-28, e de outro lado, a empresa XXX, situada à Av. XXX, n° XXX, Complemento: XXX, Bairro: XXX, Cidade: XXX, Estado: XXX, CEP: XXX, endereço eletrônico: XXX, telefone: XXX, devidamente inscrita no CNPJ sob n° XXX, neste ato representado por Sr.(a) XXX, RG n° XXX, CPF n° XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão (locação), compreendendo o fornecimento de 03 (três) equipamentos multifuncionais monocromáticos A4 novos, manutenção integral, suporte técnico, fornecimento de insumos (exceto papel), decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA n° XX/26**, fundamentado no art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS E VINCULAÇÃO**

- 1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos e documentos que compõem o processo de contratação direta antes nominado, inclusive a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pelo contratado e TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de Serviço Comum** de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de outsourcing de impressão**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

(locação), compreendendo o fornecimento de 03 (três) equipamentos multifuncionais monocromáticos A4 novos, manutenção integral, suporte técnico, fornecimento de insumos (exceto papel) e sistema de gerenciamento para a Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

2.2. Os serviços e equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações.

2.2.1. Equipamentos: 03 (três) multifuncionais monocromáticos A4, de primeiro uso, tecnologia laser/LED, com velocidade mínima de 48 ppm, duplex automático (impressão e digitalização), conectividade de rede Gigabit e suporte a PDF pesquisável (OCR).

2.2.2. Volume de Impressão: Estimativa de 13.000 (treze mil) páginas monocromáticas A4 por mês.

2.2.3. O volume mensal de impressões é meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos, sendo devido o **pagamento exclusivamente pelas páginas efetivamente impressas no período**, conforme o valor unitário contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O presente serviço será executado sob o regime de Preço Unitário, com remuneração de composição híbrida, sendo:

3.1.1. **Parcela Fixa Mensal:** Correspondente à locação e disponibilização dos 03 (três) equipamentos, incluindo manutenção, suporte e fornecimento de insumos.

3.1.2. **Parcela Variável Mensal:** Correspondente ao valor por página efetivamente impressa, apurado mediante leitura dos contadores dos equipamentos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES

4.1. Valor Global (48 meses): O valor total do presente Contrato é de R\$ [VALOR POR EXTENSO] ([VALOR EM NÚMEROS]), sendo:

1) Locação de Máquina Multifuncional: Valor unitário de R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO) e valor total de R\$ XXX (VALOR POR EXTENSO).

2) Cópias e Impressões: Valor unitário de R\$ XXX (VALOR POR EXTENSO) e valor total de R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de material, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

### 5.1. Do Local de Execução dos Serviços

5.1.1. Os serviços prestados deverão ser efetuados mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.

5.1.2. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

5.1.3. **O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento.**

5.1.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

### 5.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

5.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em **até 10 dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento do Serviço, obedecendo aos períodos de execução do objeto conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

### 5.3. Do Recebimento do Objeto/Serviços

5.3.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada através de **Portaria nº 099/2024** e em conformidade com a **Resolução 233/24** desta Câmara Municipal.

5.3.2. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis.

5.3.3. Os serviços realizados em desconformidade com este **TERMO DE REFERÊNCIA** serão reprovados.

5.3.4. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, I da Lei Nº 14.133/2021, mediante termo



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

circunstanciado, das seguintes formas:

**5.3.4.1. Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Resolução nº 233 de 21 de fevereiro de 2024;

**5.3.4.2. Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto nos itens acima, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços;

**5.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**5.3.6.** A execução dos serviços deste objeto, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Autorização de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **TERMO DE CONTRATO**;

**5.3.7.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;

**5.3.8.** A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

**5.3.9.** Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

**5.3.10.** O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;

**5.3.11.** O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

### 6.1. Da Condição de Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da **liquidação da despesa** (recebimento definitivo do objeto/serviço), conforme cronograma de execução e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.2. A Administração poderá aplicar glosa no pagamento mensal em caso de desempenho inferior ao estabelecido nos indicadores de resultado, proporcional ao grau de inexecução ou desconformidade.

6.1.3. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, os quais serão considerados fixos e irrevogáveis fora das hipóteses legais.

6.1.4. O pagamento será realizado, **preferencialmente**, mediante crédito em conta corrente no **Banco do Brasil** (instituição financeira oficial da contratante) **ou** por meio de **boleto bancário**.

6.1.5. Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato através do e-mail oficial a ser informado após a assinatura do instrumento contratual.

6.1.6. Havendo rejeição da Nota Fiscal ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reapresentá-los com as correções necessárias no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

6.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de habilitação exigidos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, **exceto quanto à parte incontroversa**, que deverá ser devidamente adimplida no prazo original.

6.1.8. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto, após a conferência da conformidade do serviço prestado.

6.1.9. Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, fretes e demais despesas de qualquer natureza.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. **Prazo de Irreajustabilidade:** Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 7.2. **Termo Inicial (Data-Base Legal):** O interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data do orçamento estimado (consolidação da pesquisa de preços), em XX/XX/20XX que instruiu o processo de contratação direta.
- 7.3. **Índice Adotado:** Para o reajuste, será utilizado o índice IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses.
- 7.4. **Reajustes Subsequentes:** Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data-base do último reajuste concedido.
- 7.5. O reajuste será formalizado por **simples apostilamento**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme Art. 136, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. **Atraso ou Não Divulgação do Índice:** No caso de atraso na divulgação ou não disponibilização do índice oficial de reajustamento, o Contratante utilizará a última variação conhecida para fins de pagamento, liquidando a diferença correspondente em favor do Contratado tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.7. **Índice Definitivo:** Para as aferições finais e fins de apostilamento, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.8. **Extinção do Índice:** Caso o índice estabelecido no item 6.3 venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.
- 7.9. **Ausência de Previsão Legal:** Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, o Contratante e o Contratado elegerão, mediante Termo Aditivo, um novo índice oficial que reflita o custo setorial da contratação, para reajustamento do valor remanescente.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO (Equilíbrio Econômico-Financeiro)

- 8.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido, a pedido de qualquer das partes, na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma extraordinária a equação econômica inicial, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATANTE analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e responderá, de forma fundamentada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

contados do recebimento da solicitação devidamente instruída

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO OBJETO**

- 9.1. Não será exigida a prestação de garantia para assegurar a plena execução do objeto deste Contrato, conforme facultado à Administração no Termo de Referência.
- 9.2. A CONTRATADA garante o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, obrigando-se a realizar todas as manutenções e substituições necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS**

- 10.1 A responsabilidade pelos riscos incidentes sobre a presente contratação seguirá a alocação definida no Mapa de Riscos integrante da fase preparatória deste processo.
- 10.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos riscos operacionais e financeiros detalhados no referido documento, incluindo, mas não se limitando a: variações de custos de insumos, falhas técnicas de equipamentos, cumprimento de SLAs de manutenção e logística de suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**11.1.1. Dotação: 01.51.02.01.031.0001.2001**

**11.1.2. Ficha 11 – TIC – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

**11.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**11.1.4. Subelemento: 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos e Softwares de TIC.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 12.1. **Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.
- 12.2. **Prorrogação:** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitada a **vigência máxima decenal**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e desde que a Administração Pública ateste que as condições e os preços



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**12.3. Encaminhamento:** A prorrogação deverá ser solicitada pela Contratada à Contratante, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.**

**12.4. Aviso de Não Interesse:** A **Contratada** deverá comunicar formalmente à Contratante sobre a ausência de interesse na prorrogação do contrato com uma **antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as respectivas atribuições fixadas pela resolução 233 de 2024, desta Câmara Municipal.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

**13.4.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

**13.5.** O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

**13.6.** Caberá ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## DA CONTRATANTE

- 14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento objeto, prazo e na forma neste Termo de Referência;
- 14.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 14.5 Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;
- 14.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 14.7 Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.9 Fornecer o papel sulfite necessário para as impressões, zelando pelo armazenamento correto para evitar umidade que cause travamentos nos equipamentos;
- 14.10 Disponibilizar pontos de rede lógica e tomadas elétricas compatíveis com a voltagem e carga dos equipamentos contratados;
- 14.11 Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde os equipamentos estão instalados, mediante identificação prévia.

## DA CONTRATADA

- 14.12 Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na sua Proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação. A fiscalização da manutenção dessas condições será realizada mensalmente, antes do



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

pagamento, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de expedição das certidões de regularidade;

- 14.14 Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.15 Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.16 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 14.17 A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 14.18 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 14.19 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.20 É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.21 Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 14.22 Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no descritivo.
- 14.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.24 Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

12.305/2010.

- 14.25 Realizar a substituição definitiva de qualquer equipamento que apresente defeitos recorrentes (**mais de 3 chamados no mesmo mês pelo mesmo motivo**) por um modelo igual ou superior, sem custos adicionais.
- 14.26 Observância do Nível de Serviço SLA, disposto neste TR.
- 14.27 Realizar revisões técnicas preventivas trimestrais em todo o parque instalado, independentemente de abertura de chamado, para limpeza, lubrificação e ajuste dos componentes.
- 14.28 Fornecer todos os consumíveis (toner, cilindro, fusão) de forma proativa, garantindo que a Câmara nunca interrompa suas atividades por falta de insumo.
- 14.29 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável
- 14.30 **Gestão de Insumos (Toners e Peças)**
- a) **Logística Reversa:** Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos cartuchos e toners usados, bem como peças substituídas, entregando à fiscalização o comprovante de descarte/reciclagem legal sempre que solicitado.
- b) **Qualidade dos Insumos:** Utilizar apenas suprimentos e peças originais ou novos de primeiro uso (compatíveis novos), sendo terminantemente proibido o uso de produtos remanufaturados ou recarregados que comprometam a qualidade da impressão ou a vida útil do bem.
- 14.31 **Software e Segurança da Informação**
- a) **Software de Bilhetagem:** Instalar e configurar o software de gerenciamento de impressão, garantindo o acesso da Fiscalização aos relatórios de consumo por usuário, setor e equipamento em tempo real.
- b) **Segurança de Dados:** Garantir a limpeza permanente (data overwrite) das memórias e HDs internos das impressoras em caso de retirada definitiva do equipamento ou encerramento do contrato, para evitar o vazamento de documentos digitalizados ou impressos.
- c) **Instalação e Treinamento:** Realizar a instalação física, configuração lógica nos servidores/estações de trabalho e ministrar treinamento operacional para os usuários indicados pela CONTRATANTE no ato da implantação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

a. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

no caso de inexecução total do objeto.

- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846/2013](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.3.3. Indenizações e multas.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo.

Jaguariúna, XX de fevereiro de 2026.

### **CONTRATANTE:**

Presidente Vereador Rodrigo Reis de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## CONTRATADO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

[Cargo do Representante Legal]

### Testemunhas:

1. Nome:
2. Matrícula:

2. Nome:

Matrícula: